



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO PREFEITO

Secretário Especial de Comunicação

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone:(11) 3113-8811/31138812

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6010.2025/0002129-5

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2026-PREF/SECOM

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO TOTAL GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA: 27/07/2026

HORA: 11H

UASG: 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de audiovisual, sob demanda, compreendendo captação de imagens e sons, cobertura de eventos, produção, edição, finalização, tradução, acessibilidade comunicacional e transmissão ao vivo de conteúdos audiovisuais institucionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, para atendimento às necessidades do Poder Executivo Municipal.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SUMÁRIO

- 1. EMBASAMENTO LEGAL.**
- 2. OBJETO.**
- 3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**
- 6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 7. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 9. HABILITAÇÃO**
- 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**
- 11. RECURSOS DA HABILITAÇÃO**
- 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 13. ETAPA DE LANCES**
- 14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 15. RECURSOS**
- 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 17. CONDIÇÕES DO AJUSTE**
- 18. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



21. PENALIDADES

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TABELA REFERÊNCIA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

**ANEXO VI - PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO - ANÁLISE
ECONÔMICO – FINANCEIRA**

ANEXO VII – CREDENCIAMENTO REPRESENTANTE LEGAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio do **SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO**, situada no Viaduto do Chá, n.º 15, Centro, São Paulo/SP – CEP: 01002-900, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO TOTAL GLOBAL**, objetivando a contratação dos serviços descritos na **Cláusula 2 – DO OBJETO** deste Edital.

A sessão pública do presente pregão presencial realizar-se-á nas dependências da **SECOM**, situada no Viaduto do Chá, n.º 15, 6º andar, Centro, São Paulo/SP, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início do credenciamento e



PREFEITURA DE SÃO PAULO

recebimento dos envelopes às **11 horas** do dia **27/07/2026**. Em cumprimento ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1. EMBASAMENTO LEGAL.

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

2. OBJETO

2.1. O presente pregão presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de audiovisual, sob demanda, compreendendo captação de imagens e sons, cobertura de eventos, produção, edição, finalização, tradução, acessibilidade comunicacional e transmissão ao vivo de conteúdos audiovisuais institucionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, para atendimento às necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste documento.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste edital.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.



3.2. Os créditos orçamentários para execução dos serviços durante o exercício de 2026 estão consignados no orçamento fiscal do Município de São Paulo na seguinte dotação orçamentária **11.10.04.122.4004.2.131.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1.**

3.3. O Secretário Especial de Comunicação se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não, a totalidade dos recursos previstos.

3.4. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, será consignado nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.4.1. Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

3.4.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

4.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

4.1.2. Ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.3. Não estar sob processo de falência.

4.2 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

h) sociedades cooperativas

4.2.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público do GABINETE DO PREFEITO – SECRETÁTIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.1.1 As vedações previstas na cláusula 4.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3. APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA



PREFEITURA DE SÃO PAULO

4.3.1. Em estrita observância ao art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às Portarias SF nº 76/2019, nº 338/2021, nº 268/2024 e nº 8/2025 do Município de São Paulo, a licitante deverá apresentar garantia de proposta, no importe de 1% do valor da contratação, como condição para participação neste certame.

4.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo ter validade mínima de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

4.3.3. A apólice de seguro-garantia, fiança bancária ou o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP) — no caso de recolhimento em dinheiro — deverá ser emitido/recolhido **até a abertura da sessão pública** do pregão presencial.

4.3.4. Para a emissão do DAMSP (recolhimento em dinheiro), a licitante deverá emitir e pagar a guia diretamente, anexando-a aos documentos de credenciamento, observando o seguinte passo a passo:

a) Acessar o sistema:

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/precopublico/formsinternet/f0008_Pag_Identicacao.aspx

b) Digitar o código **605.04** ou selecionar o item **“caução - garantia para licitar”**.

c) Preencher os dados cadastrais, observando que se deve indicar se é pessoa física ou jurídica. Após, clicar em **“Avançar”**.

d) Inserir a data de vencimento, o valor estipulado para a garantia e, no campo **“Outras informações”**, detalhar o nome da unidade licitante, o número deste Edital e o objeto da licitação.

e) Emitir a guia de recolhimento e providenciar o pagamento.

4.3.5. No ato do credenciamento presencial do representante ou procurador da licitante, o comprovante original de recolhimento ou a apólice da garantia de proposta deverá ser entregue ao Pregoeiro e à equipe de apoio, obrigatoriamente acompanhado do Ofício de Solicitação de Custódia.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

4.3.5.1. O Ofício mencionado no item **4.4.5** deverá ser solicitado previamente pela licitante junto à unidade promotora do certame através do e-mail oficial: secom-licitacoes@prefeitura.sp.gov.br.

4.3.5.2. A SECOM e o Pregoeiro não se responsabilizarão por solicitações de ofício enviadas a e-mails distintos, fora do prazo ou sem tempo hábil para a emissão do documento pelas unidades competentes.

4.3.6. O Pregoeiro examinará a garantia apresentada com base no Anexo I da Portaria SF nº 8/2025 e no § 1º do art. 2º da Portaria SF nº 76/2019. Constatadas incorreções meramente sanáveis, a licitante será acionada para corrigi-las em prazo determinado, por meio de despacho fundamentado em ata, em respeito aos princípios da razoabilidade e do formalismo moderado.

4.3.7. A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato pelo adjudicatário ou da data em que a licitação for declarada fracassada ou deserta.

4.3.8. O procedimento de baixa da garantia ocorrerá mediante a apresentação do Comprovante de Custódia emitido pela SECOM, ficando autorizado o Departamento de Gestão do Sistema de Execução Orçamentária (DIPED) a efetuar a baixa automática caso não seja solicitada pela unidade após decorridos 3 (três) meses do término da vigência da garantia.

4.4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.4.1 Será permitida nesta licitação a participação de consórcio de licitantes, observadas as seguintes normas:

- a)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

e) em caso de inexistência de prévia constituição e registro do consórcio, esses deverão ser providenciados antes da formalização do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na cláusula 17.4 deste edital.

4.4.2 No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor.

4.4.3 O consórcio não poderá ter a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do órgão licitante.

4.4.4 O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do contrato, inclusive seus aditivos e prorrogações;

4.4.5 Cada licitante consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação, nos termos deste Edital.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto n.º 56.475/2015, declarando expressamente em envelope próprio ou no credenciamento sua condição.

4.7. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que



disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico secom-licitacoes@prefeitura.sp.gov.br.

5.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e serão publicados no Diário Oficial da Cidade – DOC - https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio e no Painel de Negócios da Prefeitura de São Paulo - https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, secom-licitacoes@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como



documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1 alínea “a”.

6.2. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

6.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade – DOC - https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio e no Painel de Negócios da Prefeitura de São Paulo - https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

6.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Diário Oficial da Cidade – DOC - https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio e no Painel de Negócios da Prefeitura de São Paulo - https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



6.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES OU PROCURADORES

7.1 Para participar deste certame, o representante da LICITANTE apresentará ao PREGOEIRO, no dia, hora e local indicados no preâmbulo, documentos para realização do seu cadastro, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega do ENVELOPE com os Documentos de Habilitação e do ENVELOPES com a Proposta Comercial.

7.1.1 Os documentos mencionados no subitem 7.1 deverão ser apresentados fora dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, e comporão os autos do processo licitatório.

7.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de representante consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade.

7.3 Caso o preposto da LICITANTE não seja seu representante estatutário ou legal, o cadastro será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo VII – CREDENCIAMENTO REPRESENTANTE LEGAL**. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.4. Em caso de apresentação de intenção de recurso ao julgamento da Habilitação, a documentação apresentada para credenciamento na primeira sessão, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo cadastramento.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes de habilitação e proposta comercial.



8.2. Deverão ser apresentados os seguintes envelopes:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.3 Os envelopes deverão estar fechados e identificados externamente com as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome Empresarial e CNPJ da LICITANTE

Pregão Presencial n.º 001/2026-PREF/SECOM

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Nome Empresarial e CNPJ da LICITANTE

Pregão Presencial n.º 001/2026-PREF/SECOM

8.4 Os ENVELOPES N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, permanecerão lacrados até o encerramento definitivo da fase de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de habilitação.

9.2 Serão analisados:

I – Habilitação Jurídica;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III – Qualificação Econômico-Financeira;

IV – Qualificação Técnica;

V – Declarações exigidas pelo edital.

9.3 A **Habilitação Jurídica** se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea “b” desta cláusula;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa



Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal

9.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.5. A **Qualificação econômico-financeira** se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

9.5.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

9.5.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.5.2 Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

9.5.2.1 Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.5.2.1.1 Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

9.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4 Demonstração dos índices econômico-financeiros, de acordo com o Anexo VI, deste edital:

9.5.4.1 Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados nesta cláusula b.2:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

a) Índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, devidamente assinados pelo contador responsável da empresa;

9.5.4.1.1 A empresa que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverá alternativamente, comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

9.6 A **Qualificação técnica** se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

9.6.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, envolvendo:

- a) Captação de imagens e sons em eventos ou produções institucionais;
- b) Edição e finalização de vídeos com inserção de trilhas, caracteres e identidade visual;
- c) Realização de transmissões ao vivo (streaming ou lives) em redes sociais ou plataformas profissionais;
- d) Implementação de recursos de acessibilidade comunicacional (LIBRAS e/ou Audiodescrição e/ou Legendagem).

9.6.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.6.2 Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de currículo e/ou portfólio dos profissionais que comporão a equipe técnica mínima, acompanhado de declaração de disponibilidade, para as seguintes funções:

I. Diretor de Imagem/Cinegrafista: Comprovação de experiência em operação de câmeras profissionais e enquadramento.



II. Editor de Vídeo: Comprovação de domínio em softwares de edição não linear (ex: Adobe Premiere, Final Cut ou similar).

III. Técnico de Transmissão: Comprovação de experiência em configuração de encoders e plataformas de transmissão ao vivo.

9.6.3 Disponibilidade de Equipamentos: Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que a empresa dispõe, ou terá disponibilidade de dispor na data da assinatura do contrato, dos equipamentos mínimos listados no Anexo I (Termo de Referência), tais como câmeras 4K/Full HD, iluminação, captação de áudio e ilhas de edição.

9.7 Será admitida a realização de diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 DECLARAÇÕES

9.8.1 Juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;

f) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8.1.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

9.9. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.9.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.9.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.9.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal

9.9.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



9.9.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.9.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.9.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.9.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.9.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.10 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

9.10.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

9.11 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.11.1 Estando a documentação de habilitação da licitante em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.11.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

9.12 Iniciada a sessão, após a entrega dos Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n.º 02 – Proposta Comercial, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e classificada para a fase de lances.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO PAULO

10.1 Serão declarados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às exigências editalícias, conforme previsto no item 9 do Edital.

10.2 O resultado será registrado em ata.

10.3 Os licitantes considerados inabilitados terão seus ENVELOPES N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL devolvidos lacrados após o encerramento da fase recursal.

11. RECURSO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Declarado o resultado do julgamento da habilitação, o Pregoeiro concederá o prazo verbal de, no mínimo, 10 (dez) minutos na própria sessão pública para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 Havendo manifestação de intenção de recorrer, o Pregoeiro registrará a síntese dos motivos em Ata e **suspenderá a sessão pública**, restando sobrestada a abertura dos ENVELOPES N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL até a decisão final dos recursos.

11.2.1 Não havendo manifestação de intenção de recorrer por nenhum dos presentes, operará a preclusão, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir na própria sessão com a abertura dos ENVELOPES N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL e o início da etapa de lances.

11.3 O licitante que manifestar a intenção terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as suas razões de recurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura e assinatura da Ata da Sessão Pública de Habilitação.

11.4 Os demais licitantes ficam desde já intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo assegurada a divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial e/ou site oficial do Município.

11.5 Será assegurado aos licitantes vista imediata dos elementos e documentos da fase de habilitação indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante solicitação em sessão ou por meio do e-mail oficial indicado no preâmbulo deste Edital.

11.6 Julgados em definitivo os recursos da fase de habilitação pela Autoridade Competente, e mantidas as decisões ou promovidas as adequações necessárias, **será designada e publicada a data para a reabertura da sessão pública**, com a finalidade de proceder à abertura das propostas comerciais e ao início da etapa de lances verbais.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA DE SÃO PAULO

12.1 Somente serão abertos os **ENVELOPES N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados.

12.2 Os **ENVELOPES N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL** serão abertos em sessão pública previamente divulgada no Diário Oficial da Cidade – DOC - https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio e no Painel de Negócios da Prefeitura de São Paulo - https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

12.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de desconto.

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1 Declaradas classificadas as propostas iniciais de maior desconto, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais e sucessivos, em sessão pública, dos licitantes habilitados.

13.2 Serão convidados a apresentar lances verbais o autor da proposta de maior desconto global e os autores das demais propostas classificadas, em ordem decrescente de vantajosidade.

13.2.1 Havendo empate entre propostas escritas sem que tenha havido lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio em sessão pública para definir a ordem de preferência para a formulação dos lances

13.3 A rodada de lances verbais terá início pelo licitante detentor da proposta de menor desconto (menos vantajosa), seguida pelos demais em ordem crescente, finalizando com o autor da proposta de maior desconto (mais vantajosa).

13.3.1 O pregoeiro poderá, justificadamente, alterar a ordem de apresentação dos lances para garantir maior competitividade e dinamismo ao certame.

13.4 Os lances verbais deverão ser formulados em **percentuais de desconto superiores**, incidindo sobre o desconto global inicialmente proposto, expressos com até 3 (três) casas decimais após a vírgula, observadas as regras de arredondamento da norma ABNT NBR 5891.

13.5 A Licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado presencialmente, observado o intervalo mínimo de 0,01 ponto percentual em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

13.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão do licitante da respectiva rodada** e a manutenção do último desconto por ele ofertado, para fins de ordenação do resultado.

13.7 Caso não haja novos lances verbais, a etapa será encerrada, procedendo-se à ordenação provisória dos descontos ofertados, com vistas à identificação da proposta que apresentou o **Maior Desconto Total Global**.

13.8 Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, toda a sucessão de lances verbais será integralmente gravada em áudio e vídeo, sendo a mídia digital incorporada aos autos do respectivo processo administrativo, constando o resumo detalhado das ofertas na Ata da Sessão Pública, a qual será assinada pelos presentes ao final.

13.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão presencial, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações

13.10 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, os procedimentos de preferência obedecerão aos subitens a seguir:

13.10.1. Antes da classificação definitiva, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa equiparada, **o Pregoeiro verificará em sessão** a ocorrência do empate ficto, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 56.475/2015.

13.10.1.1 Entende-se por empate ficto a situação em que o percentual de desconto ofertado por ME, EPP ou cooperativa seja até 5% (cinco por cento) inferior ao maior desconto apresentado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.10.1.2 Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou cooperativa melhor classificada será convocada verbalmente pelo Pregoeiro, em sessão pública, para apresentar nova proposta de desconto, superior àquela considerada vencedora, de forma imediata, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.10.2 Caso a ME/EPP/COOP convocada não exerça o benefício de ofertar percentual de desconto superior ao da primeira classificada, ou declinar do direito, **o Pregoeiro convocará na própria sessão** as remanescentes que se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

13.10.3 Se houver equivalência entre os percentuais de desconto apresentados pelas ME/EPP/COOP que se encontrem no intervalo de empate ficto (empate real entre elas), o **Pregoeiro realizará sorteio presencial**, mediante fichas ou processo similar na presença dos participantes, para identificar a ordem de convocação para a apresentação da melhor oferta.

13.11 No critério de maior desconto, o empate real só poderá ocorrer entre percentuais de descontos idênticos em propostas escritas que não foram seguidas de lances verbais.

13.12 Persistindo o empate entre propostas ou lances após o exercício da preferência das ME/EPP, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem ali estabelecida.

13.13. Após a etapa de lances, o Pregoeiro poderá realizar negociação com o licitante que apresentou o maior percentual de desconto, com o objetivo de obter condições ainda mais vantajosas para a Administração.

13.14 A negociação será realizada na sessão pública, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, constando detalhadamente na Ata da Sessão e anexada aos autos do processo.

13.15 O licitante mais bem classificado deverá, **no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro na sessão pública (não superior a 2 horas)**, prorrogável justificadamente, encaminhar a planilha de preços e proposta adequadas ao último desconto ofertado.

13.15.1 A entrega poderá ocorrer por meio físico na própria sessão ou via canal eletrônico oficial indicado pelo Pregoeiro, registrando-se o recebimento em ata.

13.16 Encerrada a negociação e recebida a proposta adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, analisando a adequação ao Termo de Referência e a compatibilidade do percentual de desconto final em relação aos preços unitários estimados para a demanda.

14.2 Caso a licitante declarada provisoriamente vencedora tenha se declarado ME/EPP ou Cooperativa para usufruir de benefícios legais, o pregoeiro realizará diligências para verificar a legitimidade do enquadramento e a permanência dos requisitos legais.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

14.3 No critério de maior desconto aplicado a serviços, será considerada inexequível a proposta cujo percentual de desconto resulte em um valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total estimado pela Administração.

14.3.1 A desclassificação por inexequibilidade não será automática. Caso o desconto ultrapasse este limite, o pregoeiro deverá realizar diligência para que o licitante demonstre, por meio de planilha de custos, que o desconto ofertado é compatível com os custos de execução (pessoal, equipamentos, encargos sociais e tributos), sob pena de desclassificação.

14.4 Erros ou falhas formais na proposta de desconto não constituem motivo para desclassificação, desde que não alterem o percentual de desconto final ofertado ou a exequibilidade do serviço.

14.5 Em caso de desclassificação, o pregoeiro convocará a licitante detentora do segundo maior desconto, e assim sucessivamente, para análise de aceitabilidade, mantendo-se o rigor de análise técnica.

14.6 Os resultados do julgamento serão divulgados na sessão presencial. A proposta será recusada nas seguintes hipóteses:

I - Não atendimento às convocações do Pregoeiro nos prazos estabelecidos;

II - Desconformidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência;

III Verificação de inexequibilidade do percentual de desconto ofertado, após a devida diligência.

14.7 Em caso de recusa da proposta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, observada a ordem de classificação do maior desconto, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital.

15. DOS RECURSOS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

15.1 Declarado o vencedor da etapa de julgamento e propostas comerciais, o Pregoeiro abrirá imediatamente o prazo para que os licitantes manifestem, **de forma verbal e imediata na própria sessão pública**, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.2 A intenção de recorrer manifestada na sessão deverá indicar, de forma sucinta, o ato motivador do inconformismo, o qual ficará registrado na Ata da Sessão Pública.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

15.3 O acolhimento da intenção de recorrer pelo Pregoeiro abrirá o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso.

15.3.1 O prazo para apresentação das razões começará a contar a partir da data de publicação da Ata da Sessão ou da intimação formal dos atos, conforme deliberado pelo Pregoeiro em sessão.

15.4 Os demais licitantes ficam, desde já, intimados para, querendo, apresentar suas **contrarrrazões** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5 Nesta fase processual, os recursos e contrarrrazões deverão versar **exclusivamente sobre os atos de julgamento das propostas, desclassificações, etapa de lances e negociação**, sendo vedada a rediscussão de matérias relativas à fase de habilitação, cujo prazo recursal já se encontra precluso.

15.6 Os recursos e as contrarrrazões deverão ser protocolados por meio físico no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou enviados em formato digital para o e-mail corporativo oficial da unidade promotora da licitação – secom-licitacoes@prefeitura.sp.gov.br, dentro do horário de expediente regulamentar.

15.7 O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá exercer o juízo de retratação no prazo de **3 (três) dias úteis**.

15.7.1 Caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, este encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8 A interposição de recurso previsto nesta cláusula terá **efeito suspensivo** apenas em relação ao lote/item objeto da impugnação, até que ocorra a decisão final da Autoridade Competente.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo interposição de recursos administrativos ao final do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria sessão pública, encaminhando posteriormente os autos à autoridade superior para a devida homologação do procedimento.

16.2. Havendo recursos interpostos em qualquer uma das fases (habilitação ou lances) e após o seu regular julgamento, o processo licitatório será submetido à autoridade



superior, a quem competirá adjudicar o objeto e homologar o procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato, conforme minuta constante no Anexo IV deste Edital.

17.1.1 Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 9.4 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 9.10 deste Edital.

17.1.2 Como condição prévia à contratação, a Administração verificará a inexistência de pendências junto ao CADIN MUNICIPAL (Lei nº 14.094/2005) e a regularidade nos cadastros de sanções (SICAF, CEIS e CNEP), conforme exige o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3 A licitante adjudicatária deverá possuir registro atualizado no Cadastro de Credores da Secretaria Municipal da Fazenda (SF). Caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato. O descumprimento injustificado dessa obrigação poderá caracterizar recusa em celebrar o contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou documento eletrônico passível de verificação de autenticidade, devendo estar válidos na data de sua apresentação.

17.1.5 Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá indicar formalmente o preposto responsável pela coordenação operacional dos serviços, bem como os canais de comunicação disponíveis para atendimento das demandas da Contratante.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

17.1.5.1 O preposto deverá possuir autonomia para mobilização de equipes, equipamentos e demais recursos necessários à execução das Ordens de Serviço, observadas as condições contratuais.

17.1.5.2 A Contratada deverá manter canal de atendimento operacional disponível em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, sem prejuízo do atendimento em horários extraordinários quando exigido pela natureza da demanda.

17.2 A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio do correio eletrônico secom-licitacoes@prefeitura.sp.gov.br, devendo a adjudicatária assinar o instrumento, física ou eletronicamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da convocação.

17.2.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração (Art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.2.2 Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do maior desconto, para a celebração do ajuste nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

II - Caso não haja aceitação nas condições do vencedor, a Administração poderá negociar com os demais licitantes para obter um percentual de desconto o mais próximo possível da melhor proposta, desde que o valor final seja inferior ao preço máximo fixado no edital (Art. 90, § 2º e § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Aplicar as sanções administrativas previstas neste Edital pela recusa injustificada

17.3 Na hipótese de retomada do procedimento para convocação de remanescentes, a divulgação ocorrerá no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário



Oficial da Cidade, dispensando-se nova sessão pública de lances, salvo se a negociação direta não atingir preço aceitável.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços serão prestados sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Unidade Requisitante, que especificará o escopo, o local, o cronograma de captação e o prazo para entrega do material final editado.

18.1.1. O prazo para execução e conclusão de cada demanda será definido na respectiva Ordem de Serviço, podendo variar conforme a complexidade do objeto audiovisual, observadas as faixas de complexidade previstas no Termo de Referência.

18.1.2 Pedidos de prorrogação de prazos de execução deverão ser apresentados por escrito até **24 (vinte e quatro) horas** antes do vencimento do prazo estipulado na OS, desde que devidamente fundamentados em:

- a) Fato imputável exclusivamente à Administração Pública;
- b) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- c) Condições climáticas impeditivas para a realização de captações externas (comprovadas por registro oficial ou relatórios meteorológicos).

18.1.2.1 Excepcionalmente, nos casos das alíneas "a" e "c", a solicitação de prorrogação ou reagendamento poderá ocorrer em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, desde que o fato gerador ocorra no dia previsto para a execução do serviço e seja imediatamente comunicado à fiscalização do contrato.

18.1.3 O material editado finalizado passará por análise da fiscalização, estando a Contratada obrigada a realizar até 03 (três) rodadas de alterações/ajustes técnicos e editoriais solicitados pela Administração, dentro do preço da respectiva OS, sem que isso configure nova demanda.



18.2 A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de equipamentos, parâmetros de captação (resolução mínima, taxas de quadros) e equipe mínima previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora, garantindo a qualidade técnica da captação e edição.

18.3 Após a conclusão de cada serviço e aprovação do material pela fiscalização (emissão do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo), a Contratada deverá apresentar para fins de faturamento:

- a) Nota Fiscal/Fatura de Serviços eletrônica, discriminando a OS atendida e o lote correspondente;
- b) Relatório de Execução do Serviço (comprovando os entregáveis e cronograma executado);
- c) Certidões de regularidade fiscal, FGTS e trabalhista atualizadas;
- d) Comprovante de entrega dos arquivos finais e de **toda a totalidade dos arquivos brutos (*raw footage* e áudios limpos)** em suporte digital de alta velocidade ou armazenamento em nuvem indicado pela Administração.

18.4. Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços (como câmeras, lentes, iluminação, captação de áudio, drones e ilhas de edição) são de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

18.4.1 Todos os equipamentos deverão estar disponíveis nos locais e horários agendados, em perfeito estado de funcionamento e com backups operacionais na locação, não cabendo à Administração qualquer ônus por manutenção, substituição de maquinário danificado ou custos de transporte fora do previsto nas zonas de deslocamento estipuladas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



19.1 Os serviços objeto desta contratação serão recebidos em duas etapas, consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22:

19.1.1 Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega dos arquivos brutos ou finalizados de cada demanda, ou ao término de cada evento/transmissão ao vivo, para posterior verificação de conformidade pela fiscalização.

19.1.1.1 No caso de transmissões ao vivo, o recebimento provisório dar-se-á mediante o encerramento da atividade sem interrupções técnicas que comprometam a integridade e a finalidade da transmissão, conforme parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência.

19.1.2 Recebimento Definitivo: Ocorre após a análise técnica e validação da qualidade do material pela fiscalização do contrato (SECOM), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste a execução satisfatória da Ordem de Serviço.

19.2 Caso o material audiovisual apresentado (vídeos, edições, artes ou transmissões) apresente irregularidades técnicas, erros de edição, desacordo com o roteiro aprovado ou qualidade inferior à exigida no Termo de Referência, o serviço será rejeitado.

19.2.1 A Contratada deverá efetuar as correções, ajustes ou refazer a demanda no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem qualquer custo adicional para a Administração e mantido o percentual de desconto contratado.

19.2.1.1 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser reduzido pela Administração em casos de urgência devidamente motivada pela SECOM, em razão do cronograma de divulgação institucional, devendo a Contratada ser cientificada formalmente da excepcionalidade do prazo.

19.3 Na hipótese de serviços prestados incompletos (ex: falta de tradução em LIBRAS ou audiodescrição em vídeo que a exigia), a Administração poderá determinar a



complementação imediata ou recusar o serviço, ficando suspenso o prazo para fins de faturamento e pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou erros técnicos verificados posteriormente, nem por direitos autorais e de imagem de terceiros utilizados na produção.

19.5 Para fins de faturamento, o Aceite Definitivo (atesto da nota fiscal/fatura) só será emitido após a comprovação de que todos os arquivos (brutos e editados) foram entregues, organizados e armazenados conforme as diretrizes e mídias indicadas pela Unidade Requisitante.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços eletrônica (NFS-e) na Unidade Requisitante, desde que o Relatório de Execução das Ordens de Serviço esteja devidamente atestado pela fiscalização (Aceite Definitivo).

20.1.1 O valor a ser pago corresponderá ao somatório dos serviços efetivamente executados no mês, calculados com base nos preços unitários da Tabela de Referência da Administração – Anexo II, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto fixo ofertado pela Contratada na licitação.

20.1.2 A Contratada deverá possuir e informar conta corrente ativa perante o Banco do Brasil S/A, instituição financeira oficial contratada para a centralização dos pagamentos do Município, em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 51.197/2010.

20.1.3 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, rasuras ou falta de documentos probatórios obrigatórios será devolvida para regularização, suspendendo-se o prazo de



pagamento, o qual voltará a correr por inteiro a partir do primeiro dia útil subsequente ao da reapresentação do documento válido e sanado.

20.1.4 Caso haja necessidade de providências complementares ou correção de materiais audiovisuais reprovados pela fiscalização, o processamento da respectiva medição e o prazo de pagamento serão suspensos ou interrompidos até o efetivo cumprimento das obrigações, sem que caiba qualquer direito a encargos financeiros por parte da Contratada.

20.1.5 Previamente à emissão do atesto e a cada pagamento, a Administração realizará consulta ao CADIN MUNICIPAL (Lei nº 14.094/2005) e verificará a regularidade da Contratada perante o FGTS, a Seguridade Social (INSS), as Fazendas Federal e Trabalhista, bem como a Fazenda Pública do Município de São Paulo.

20.1.5.1 Constatada a existência de pendências no CADIN Municipal ou irregularidade fiscal/trabalhista, a Contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes e abertura de procedimento sancionatório, observada a jurisprudência dos órgãos de controle.

20.1.6 Os pagamentos observarão a estrita ordem cronológica das obrigações para a respectiva categoria de contrato, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentares do Município.

20.2 Havendo atraso exclusivo por parte da Administração no adimplemento da obrigação financeira, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data em que deveria ter sido pago até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o índice oficial adotado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SF) para atualização dos débitos municipais, além de juros moratórios calculados *pro rata die*.

20.3 O pagamento efetuado pela Administração não isenta a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade técnica, direitos autorais, conexos e de imagem, ou quaisquer vícios ocultos nos serviços prestados que venham a ser detectados posteriormente.



20.4 Os pagamentos obedecerão estritamente às normas, tetos orçamentários e cronogramas da Secretaria Municipal de Fazenda (SF) em vigor na data da liquidação e pagamento da despesa.

21. PENALIDADES

21.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

21.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

21.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

21.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 21.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

21.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 20.2 à licitante que:

21.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;



21.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

21.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

21.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.4 Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 21.2 e 21.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

21.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO e deverão ser enviados pelo correio eletrônico secom-licitacoes@prefeitura.sp.gov.br.

21.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

21.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.



21.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

21.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 No julgamento da habilitação e da proposta comercial, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar os crimes previstos no Código Penal e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis e imediata inabilitação ou desclassificação da licitante.



22.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais e societários, devendo manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 62.100/2022, às demais normas complementares e às disposições deste Edital.

22.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

22.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como a atualização de certidões cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se necessário, as Unidades competentes da SECOM.

22.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação, o Termo de Referência e o Edital da Licitação com todos os seus anexos, independentemente de transcrição.

22.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

22.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão imediata.

22.12.1 Excetua-se da proibição a subcontratação de serviços técnicos especializados e acessórios (tais como tradução de LIBRAS, audiodescrição, locução e infraestrutura de transmissão), limitada ao teto máximo de 30% do valor da Ordem de Serviço, desde que



previamente autorizada por escrito pela fiscalização da SECOM e vedada a subcontratação de empresas penalizadas com suspensão ou impedimento no âmbito da Administração Pública.

22.13 A Contratada cede à PMSP, em caráter exclusivo, definitivo, universal e por prazo indeterminado, a totalidade dos direitos patrimoniais de autor e direitos conexos sobre todo o material audiovisual e intelectual produzido (arquivos brutos, matrizes, roteiros e produtos finalizados), em conformidade com a Lei Federal nº 9.610/1998, declarando que os valores correspondentes a tais cessões e a quitação de direitos de imagem de terceiros já estão inclusos nos preços contratados, restando o Município isento de quaisquer ônus, indenizações ou pagamentos de royalties futuros.

22.14 DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO: A Contratada obriga-se a manter estrito sigilo sobre quaisquer dados, informações, estratégias de comunicação, documentos ou bastidores institucionais de que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, sendo vedada a sua divulgação, reprodução ou compartilhamento com terceiros sem a prévia e expressa autorização da SECOM, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

22.15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): As partes declaram-se cientes das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e obrigam-se a cumprir as diretrizes legais no tratamento de dados pessoais, inclusive de imagem e voz, captados ou utilizados em decorrência da execução deste contrato, coletando as devidas autorizações de uso de imagem quando aplicável, respondendo civil e administrativamente por qualquer vazamento ou uso indevido a que der causa.

22.16 DO COMBATE À CORRUPÇÃO E ÉTICA: Na execução deste contrato, as partes comprometem-se a pautar suas condutas pelos mais estritos padrões de ética, integridade e moralidade administrativa, observando os ditames da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Municipal correlato, abstendo-se de qualquer prática de fraude, suborno ou corrupção.



22.17 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais incidentes sobre a matéria.

22.18 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.19 Não havendo expediente na data marcada, a sessão pública do pregão presencial será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

22.20 Os atos relativos à licitação efetuados na sessão pública serão registrados em ata e autuados no respectivo processo administrativo eletrônico.

22.21 O resultado deste Pregão será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), no sítio eletrônico oficial da PMSP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.22 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste certame foram devidamente designados nos autos do processo administrativo correspondente.

22.23 O Edital e seus anexos estarão disponíveis de forma integral e gratuita no PNCP e no portal de compras utilizado pelo Município de São Paulo.

22.24 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

22.25 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

23. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

23.1 A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre prevenção e combate à corrupção, em especial as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Municipal nº 55.107/2014 e do art. 114, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

23.2 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23.3 A comprovação de prática de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 por parte da Contratada, seus dirigentes ou prepostos, ensejará a rescisão unilateral e imediata deste Contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da instauração do correspondente Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e da aplicação das sanções administrativas e multas cabíveis.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de audiovisual, sob demanda, compreendendo captação de imagens e sons, cobertura de eventos, produção, edição, finalização, tradução, acessibilidade comunicacional e transmissão ao vivo de conteúdos audiovisuais institucionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, para atendimento às necessidades do Poder Executivo Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 6º, 18, 22, 40 e 115, bem como nas normas complementares aplicáveis à Administração Pública Municipal e às diretrizes de comunicação institucional da PMSP.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para garantir a produção contínua e qualificada de conteúdos audiovisuais institucionais, essenciais à divulgação de ações governamentais, campanhas educativas, cobertura de eventos oficiais, transmissões ao vivo, prestação de contas à sociedade e ampliação da transparência pública. A diversidade de formatos, localidades, durações e níveis de complexidade inviabiliza a execução com recursos próprios, tornando imprescindível a contratação especializada.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. Os serviços serão executados dentro e fora do perímetro da cidade de São Paulo e serão classificados por zona:

4.1.1. Zona A (Interna): Execução dentro do perímetro da cidade de São Paulo.

4.1.2. Zona B (Regional): Execução fora do perímetro da cidade de São Paulo, em locais distantes até 300 km da sede da PMSP.

4.1.3. Zona C (Longa Distância): Execução fora do perímetro da cidade de São Paulo, em locais distantes a mais de 300 km da sede da PMSP.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme demanda da CONTRATANTE, seguindo as especificações abaixo:

5.1. CAPTAÇÃO COM 01 CÂMERA – PADRÃO HD

Descritivo: Captação de imagens em formato jornalístico ou documental, utilizando 01 câmera **Full HD** com resolução mínima de **1920x1080** pixels, com equipe de cinegrafista e iluminador, incluindo kits de iluminação e microfonia (lapela e mão).

Abrangência Territorial: O serviço poderá ser solicitado em qualquer uma das três zonas (A, B ou C), descritas no **item 4.1**, conforme a faixa definida na Ordem de Serviço, devendo a contratada arcar com todos os custos e despesas necessários à sua execução, tais como transporte, logística, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias, não cabendo qualquer pleito de pagamento adicional a este título.

Entregável: Brutos de gravação (arquivos digitais íntegros) transferidos em HD externo ou nuvem, acompanhados de relatório de captação (log de gravação).

Avaliação de Qualidade: Estabilidade de imagem (sem trepidações indesejadas), exposição correta (sem áreas estouradas ou sub expostas), áudio limpo (sem ruídos de fundo ou interferências) e enquadramento conforme regras de composição audiovisual.



Classificação de Complexidade: Definida pela duração da diária: **Baixa** (até 4h); **Média** (4h a 8h); **Alta** (8h a 12h); **Altíssima** (acima de 12h).

Prazo de Entrega: Disponibilização dos arquivos brutos em até 24 horas úteis após o encerramento da captação.

5.2 COBERTURA DE EVENTOS COM 02 CÂMERAS

Descritivo: Cobertura de eventos institucionais com 02 câmeras operadas, equipe técnica completa (cinegrafistas e iluminador), com sistema de captação de áudio via lapela, mão e boom para ambiência.

Abrangência Territorial: O serviço poderá ser solicitado em qualquer uma das três zonas (A, B ou C), descritas no **item 4.1**, conforme a faixa definida na Ordem de Serviço, devendo a contratada arcar com todos os custos e despesas necessários à sua execução, tais como transporte, logística, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias, não cabendo qualquer pleito de pagamento adicional a este título.

Entregável: Arquivos brutos sincronizados ou corte preliminar de câmeras (se houver mesa de corte), incluindo áudio isolado e ambiente.

Avaliação de Qualidade: Continuidade visual entre as câmeras (balanço de branco e cores uniformes), cobertura completa dos momentos principais do evento (protocolo) e captação de áudio clara dos oradores.

Classificação de Complexidade: Definida pela duração da diária: **Baixa** (até 4h); **Média** (4h a 8h); **Alta** (8h a 12h); **Altíssima** (acima de 12h).

Prazo de Entrega: Disponibilização do material bruto em até 24 horas úteis após o término do evento

5.3 CAPTAÇÃO EM ESTÚDIO

Descritivo: Captação em estúdio com cenário a ser indicado pela CONTRATADA, com 02 câmeras HD, equipe técnica completa, iluminação profissional de estúdio, mesas de



áudio/vídeo, kits de microfone (lapelas) para até 5 participantes (podcasts, entrevistas, etc.).

Abrangência Territorial: O serviço poderá ser solicitado em qualquer uma das três zonas (A, B ou C), descritas no **item 4.1**, conforme a faixa definida na Ordem de Serviço, devendo a contratada arcar com todos os custos e despesas necessários à sua execução, tais como transporte, logística, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias, não cabendo qualquer pleito de pagamento adicional a este título.

Entregável: Arquivo master da gravação (vídeo e áudio) com tratamento básico de cor e níveis de som.

Avaliação de Qualidade: Isolamento acústico absoluto (ausência de vazamentos externos), iluminação controlada (três pontos), cenário limpo e organizado, e áudio com padrão de transmissão (broadcast).

Classificação de Complexidade: Definida pela duração da diária: **Baixa** (até 4h); **Média** (4h a 8h); **Alta** (8h a 12h); **Altíssima** (acima de 12h).

Prazo de Entrega: Até 48 horas úteis após a gravação.

5.4. EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO

Descritivo: Processamento de imagens captadas, incluindo computação gráfica, montagem, inserção de elementos gráficos, efeitos motion, utilização de efeitos de Inteligência Artificial, correção de cor e mixagem de som.

Abrangência Territorial: Não se aplica.

Entregável: Vídeo finalizado nos formatos solicitados (MP4, MOV, etc.) e projeto de edição organizado.

Avaliação de Qualidade: Fluidez narrativa (ritmo), sincronia entre áudio e vídeo, ausência de "pulos" (jump cuts) não intencionais e correção de cor naturalista.

Classificação de Complexidade:



Baixa: Edição simples/cortes (vídeos de até 1 min).

Média: Vídeos com trilha, GC (gerador de caracteres) e legenda (até 3 min).

Alta: Documentários, vídeos promocionais com efeitos e gradação de cor (acima de 3 min).

Prazo de Entrega: Primeira versão (corte inicial) em até 3 dias úteis; versão final após aprovação em até 2 dias úteis.

5.5 TRANSMISSÃO AO VIVO – LIVE STREAMING

Descritivo: Geração e transmissão de imagem e som para plataformas digitais e/ou sistema de projeção local, com unidade de corte, gerador de caracteres e captura de áudio direto da mesa local e equipamentos de transmissão, com equipe técnica completa.

Abrangência Territorial: O serviço poderá ser solicitado em qualquer uma das três zonas (A, B ou C), descritas no **item 4.1**, conforme a faixa definida na Ordem de Serviço, devendo a contratada arcar com todos os custos e despesas necessários à sua execução, tais como transporte, logística, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias, não cabendo qualquer pleito de pagamento adicional a este título.

Entregável: Link da transmissão realizada, arquivo da gravação na íntegra (backup) e relatório de audiência/estatísticas.

Avaliação de Qualidade: Estabilidade do sinal (sem quedas ou travamentos), latência mínima, sincronia de áudio (lipsync) e qualidade visual de caracteres/identidade visual durante a live;

Classificação de Complexidade: Definida pela duração da diária: **Baixa** (até 4h); **Média** (4h a 8h); **Alta** (8h a 12h); **Altíssima** (acima de 12h).

Prazo de Entrega: Relatório e gravação backup entregues em até 24 horas após o encerramento da live.



5.6. CÂMERA ADICIONAL COM OPERADOR

Descritivo: Disponibilização de 01 (uma) câmera adicional para complementação dos serviços de captação, cobertura de eventos, captação em estúdio e transmissões ao vivo, padrão HD (1920 x 1080), operada por cinegrafista qualificado. Este item será acionado sempre que a execução dos serviços exigir uma infraestrutura superior ao quantitativo máximo de câmeras estipulado nos itens de captação (5.1, 5.2 e 5.3) e transmissão (5.5). O serviço visa complementar as frentes principais de trabalho, permitindo a composição de multicâmeras, ângulos extras, coberturas simultâneas ou captação de *inserts (B-roll)*, garantindo a plasticidade e o dinamismo necessários à entrega final da Administração Pública.

Abrangência Territorial: O serviço poderá ser solicitado em qualquer uma das três zonas (A, B ou C), descritas no **item 4.1**, conforme a faixa definida na Ordem de Serviço, devendo a contratada arcar com todos os custos e despesas necessários à sua execução, tais como transporte, logística, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias, não cabendo qualquer pleito de pagamento adicional a este título.

Entregável: Arquivos brutos de gravação da câmera extra, em formato digital íntegro, entregues juntamente com o material principal da demanda.

Avaliação de Qualidade:

- **Casamento de Cor (Matching):** As imagens devem possuir balanço de branco e perfil de cor idênticos aos das câmeras principais.
- **Estabilidade:** Uso obrigatório de tripé ou estabilizador (gimbal), salvo pedido expresso de câmera na mão por estética cinematográfica.
- **Foco:** Nitidez absoluta nos pontos de interesse definidos no briefing.

Método de Classificação da Complexidade: Definida pela duração da diária de operação do cinegrafista:

Baixa: Até 4 horas

Média: De 4 a 8 horas.

Alta: De 8 a 12 horas.



Altíssima: Acima de 12 horas.

Prazo de Entrega: Disponibilização dos arquivos em até 24 horas úteis após o encerramento da captação, seguindo o fluxo do item principal.

5.7. TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)

Descritivo: Tradução e interpretação de conteúdos audiovisuais ou eventos ao vivo para LIBRAS, realizada por profissionais qualificados, incluindo a captação do intérprete em estúdio ou local do evento com fundo devidamente contrastante (geralmente azul ou verde para *chroma key*).

Abrangência Territorial: O serviço poderá ser solicitado em qualquer uma das três zonas (A, B ou C), descritas no **item 4.1**, conforme a faixa definida na Ordem de Serviço, devendo a contratada arcar com todos os custos e despesas necessários à sua execução, tais como transporte, logística, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias, não cabendo qualquer pleito de pagamento adicional a este título.

Entregável: Vídeo final com a janela de LIBRAS aplicada conforme normas da ABNT, ou arquivo de vídeo isolado do intérprete com canal alfa (transparência) para pós-produção.

Avaliação de Qualidade:

Visibilidade: Janela de LIBRAS com dimensões adequadas (mínimo de 1/4 da tela em altura) e enquadramento que permita visualizar claramente os sinais, expressões faciais e tronco do intérprete.

Fidelidade: Sincronia entre a fala original e a tradução, garantindo a equivalência de sentido e o uso de terminologia adequada ao contexto institucional.

Método de Classificação da Complexidade: Baseado na duração da exposição/trabalho do intérprete:

Baixa: Até 4 horas (01 intérprete).



Média: 4 a 8 horas (exige revezamento de 02 intérpretes conforme normas da categoria).

Alta: 8 a 12 horas.

Altíssima: Acima de 12 horas.

Prazo de Entrega: Para conteúdos gravados, entrega em até 72 horas úteis após o recebimento do arquivo final. Para eventos ao vivo, a entrega ocorre em tempo real.

5.8. AUDIODESCRIÇÃO

Descritivo: Tradução de imagens em palavras para garantir a acessibilidade de pessoas cegas ou com baixa visão, compreendendo a elaboração de roteiro, locução da descrição e mixagem no conteúdo audiovisual.

Abrangência Territorial: não se aplica.

Entregável: Arquivo de vídeo com a faixa de audiodescrição mixada e arquivo de áudio isolado (MP3 ou WAV) contendo apenas a narração descritiva.

Avaliação de Qualidade:

Clareza Narrativa: Descrições concisas que não sobreponham falas essenciais ou trilhas sonoras importantes.

Técnica: Locução profissional com tom de voz neutro e inserção nos silêncios da obra original.

Método de Classificação da Complexidade: Definido pela duração do produto (vídeo/filme):

Baixa: Vídeos de até 5 minutos.

Média: Vídeos de 5 a 15 minutos.

Alta: Vídeos de 15 a 30 minutos.

Altíssima: Acima de 30 minutos ou conteúdos de alta densidade visual.



Prazo de Entrega: Até 5 dias úteis após a entrega da versão final do vídeo editado pela Contratante

5.9. LEGENDAGEM (PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS)

Descritivo: Transcrição, tradução (se necessário) e sincronização de legendas para conteúdos audiovisuais, incluindo legendas descritivas (Closed Caption) para acessibilidade.

Abrangência Territorial: não se aplica.

Entregável: Arquivo de vídeo com legendas "queimadas" (hardcoded) e arquivo de texto sincronizado (formato SRT ou VTT).

Avaliação de Qualidade: Ortografia impecável, sincronia milimétrica com a fala e tempo de leitura adequado (número de caracteres por segundo).

Método de Classificação da Complexidade: Definido pela duração do produto (vídeo/filme):

Baixa: Vídeos de até 5 minutos.

Média: Vídeos de 5 a 15 minutos.

Alta: Vídeos de 15 a 30 minutos.

Altíssima: Acima de 30 minutos ou conteúdos de alta densidade visual.

Prazo de Entrega: Até 48 horas úteis após a aprovação do corte final do vídeo

5.10. EDIÇÃO DE VÍDEO PREMIUM

Descritivo: Processamento, montagem e finalização de conteúdos audiovisuais utilizando imagens captadas pela CONTRATADA durante a execução do contrato e/ou oriundas do banco de imagens da SECOM. O serviço inclui a seleção de takes, montagem narrativa, tratamento básico de cor, mixagem de áudio, inserção de artes gráficas



fornecidas ou produzidas, e exportação nos formatos adequados para diversas plataformas (redes sociais, TV, portais institucionais).

Abrangência Territorial: não se aplica.

Entregável: Arquivo de vídeo finalizado em alta resolução (mínimo Full HD) nos formatos solicitados (.MP4, .MOV) e, quando requisitado, o projeto de edição organizado para fins de arquivamento.

Avaliação de Qualidade:

Ritmo e Narrativa: Fluidez na montagem conforme o objetivo do briefing (jornalístico, promocional ou documental).

Padrão Técnico: Ausência de erros de continuidade, áudio normalizado e sem distorções, e aplicação correta da identidade visual institucional.

Sincronia: Alinhamento perfeito entre trilhas sonoras, locuções e imagens.

Método de Classificação da Complexidade: Definida pela duração do produto final e volume de elementos gráficos:

Baixa: Vídeos de até 1 minuto com edição de cortes simples e GC (gerador de caracteres).

Média: Vídeos de 1 a 3 minutos com inserção de trilhas, legendas e elementos 2D básicos.

Alta: Vídeos de 3 a 10 minutos ou que exijam edição complexa de múltiplos materiais e banco de imagens.

Altíssima: Vídeos acima de 10 minutos ou documentários que demandem tratamento de cor avançado e efeitos visuais.

Prazo de Entrega:

Primeiro Corte (Versão para Aprovação): Em até 72 horas úteis após o recebimento de todo o material e briefing.



Versão Final (Pós-ajustes): Em até 48 horas úteis após o recebimento do feedback da CONTRATANTE.

5.11. TRILHA SONORA LICENCIADA E ORIGINAL

Descritivo: Seleção, licenciamento e aplicação de trilha sonora original ou oriunda de bancos de trilhas profissionais (royalty-free ou licenciadas para uso governamental) em conteúdos audiovisuais. O serviço inclui a edição sonora em estúdio de áudio, garantindo que a música esteja em harmonia com a locução, efeitos sonoros e a narrativa do vídeo ou matéria jornalística.

Abrangência Territorial: não se aplica.

Entregável: Vídeo finalizado com a trilha mixada e, obrigatoriamente, o Certificado de Licenciamento ou documento que comprove o direito de uso da obra para veiculação institucional.

Avaliação de Qualidade:

Equalização: Equilíbrio perfeito entre a trilha sonora e as vozes (ducking), garantindo que a música não prejudique a compreensão das falas.

Adequação: Escolha de gênero musical e ritmo compatíveis com o tom da comunicação institucional (seriedade, agilidade ou celebração).

Finalização: Aplicação técnica de *fade-in* e *fade-out* suaves, sem cortes bruscos no áudio.

Método de Classificação da Complexidade: Baseado no tempo de duração do vídeo final:

Baixa: Vídeos de até 1 minuto com uma única trilha de fundo.

Média: Vídeos de 1 a 5 minutos com mixagem de trilhas e efeitos sonoros básicos.

Alta: Vídeos acima de 5 minutos ou documentários que exijam múltiplas trocas de trilha e sonorização complexa.



Prazo de Entrega: Acompanha o prazo do serviço de edição de vídeo (5.10), devendo ser entregue na primeira versão para aprovação.

5.12. ELABORAÇÃO DE ROTEIRO

Descritivo: Desenvolvimento de estrutura narrativa para peças audiovisuais, contemplando a criação de roteiro literário e/ou técnico. O serviço abrange a definição de cenas, indicação de textos para locução (*off*), seleção de sonoras (entrevistas), orientações para jornalistas ou locutores e sugestões de sonorização e trilhas. Este item é voltado para formatos documentais ou publicitários, seguindo rigorosamente o *briefing* fornecido pela SECOM.

Abrangência Territorial: não se aplica.

Entregável: Documento de roteiro em formato digital (.PDF ou .DOCX), contendo colunas de vídeo e áudio detalhadas, além de decupagem de sonoras quando aplicável.

Avaliação de Qualidade:

Adequação da Linguagem: Texto em conformidade com o público-alvo e o tom de voz institucional da PMSP.

Viabilidade Técnica: Propostas de cenas e recursos compatíveis com o orçamento e equipamentos contratados.

Clareza e Criatividade: Estrutura lógica que facilite a compreensão da mensagem e originalidade na abordagem do tema.

Método de Classificação da Complexidade: Baseado na extensão e profundidade da pesquisa necessária:

Baixa: Roteiros para vídeos de até 1 minuto (ex: *reels*, avisos simples).

Média: Roteiros de 1 a 3 minutos com necessidade de seleção de sonoras e roteiro de locução.



Alta: Roteiros para vídeos acima de 3 minutos, documentários ou campanhas promocionais que exijam pesquisa aprofundada.

Altíssima: Roteiros de longa duração (acima de 10 min) ou que demandem criação de série/campanha multi-plataforma.

Prazo de Entrega:

Primeira Versão: Até 4 dias úteis após a entrega do *briefing* completo.

Revisão Final: Até 48 horas úteis após as considerações da CONTRATANTE.

5.13. ELABORAÇÃO DE ROTEIRO JORNALÍSTICO

Descritivo: Desenvolvimento de estrutura narrativa para peças de cunho informativo, contemplando a redação de texto para locução (*off*), seleção e decupagem de sonoras (entrevistas), marcação de passagens e encerramentos do repórter. O serviço abrange a produção de notas cobertas, reportagens, flashes, audiotapes e entrevistas, seguindo o rigor e a objetividade do telejornalismo institucional, conforme *briefing* da SECOM.

Abrangência Territorial: não se aplica.

Entregável: Roteiro técnico finalizado em formato digital (.PDF ou .DOCX), contendo a cabeça (texto do apresentador), lauda de reportagem com tempos estimados e orientações para edição.

Avaliação de Qualidade:

Clareza e Objetividade: Texto jornalístico direto, com veracidade das informações e linguagem acessível ao cidadão.

Estrutura Técnica: Correta indicação de tempos, caracteres (GCs) e créditos das fontes ouvidas.

Padrão Institucional: Respeito às normas de comunicação pública e transparência do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Método de Classificação da Complexidade: Definido pelo volume de apuração e duração do conteúdo:

Baixa: Notas cobertas ou boletins informativos de até 1 minuto.

Média: Reportagens padrão e flashes de 1 a 3 minutos com até duas sonoras.

Alta: Reportagens especiais, documentários jornalísticos ou séries informativas acima de 3 minutos.

Altíssima: Coberturas especiais de eventos de longa duração ou grandes reportagens investigativas/de prestação de contas.

Prazo de Entrega:

Primeira Versão (Lauda): Até 24 horas úteis após a coleta das informações ou encerramento da captação.

Versão Final (após ajustes): Até 8 horas úteis após as considerações da SECOM

5.14. VINHETAS ANIMADAS 2D/3D E SONORIZADAS

Descritivo: Criação, desenvolvimento e finalização de peças de computação gráfica animadas (2D ou 3D), podendo ser utilizada Inteligência Artificial, incluindo trilha sonora e efeitos sonoros (SFX). O serviço abrange aberturas, transições de cena ("washers"), selos de identificação e encerramentos para vídeos institucionais e matérias jornalísticas.

Abrangência Territorial: não se aplica.

Entregável: Arquivos de vídeo em alta resolução com canal alfa (transparência) para sobreposição, ou vídeo finalizado com a animação integrada, conforme a necessidade da demanda.

Avaliação de Qualidade:



Identidade Visual: Rigorosa observância ao manual de marca da PMSP e diretrizes da SECOM.

Fluidez: Animações com movimentos suaves e orgânicos, sem quebras de quadros ou artefatos digitais.

Sonorização: Sincronia perfeita entre os movimentos gráficos e os efeitos sonoros ou trilha.

Método de Classificação da Complexidade: Definida pelo nível de modelagem e tempo de renderização:

Baixa: Vinhetas 2D simples (cartelas de texto ou logos estáticos com movimento básico).

Média: Vinhetas 2D complexas com múltiplos elementos gráficos e sonorização detalhada.

Alta: Vinhetas com elementos em 3D, profundidade de campo e iluminação virtual.

Altíssima: Aberturas completas em 3D complexo ou integração de computação gráfica com imagens reais (*matchmoving*).

Prazo de Entrega:

Apresentação de Concept/Storyboard: Até 3 dias úteis.

Versão Final: Até 5 dias úteis após aprovação do conceito

5.15. CAPTAÇÃO DE IMAGEM AÉREA COM DRONE

Descritivo: Captação de imagens e vídeos aéreos utilizando Aeronave Remotamente Pilotada (RPA/Drone), com resolução mínima de 4K, operada por piloto certificado. Inclui a montagem de planos cinematográficos (panorâmicas, *tracking*, *top-down*) conforme o *briefing*.

Abrangência Territorial: O serviço poderá ser solicitado em qualquer uma das três zonas (A, B ou C), descritas no **item 4.1**, conforme a faixa definida na Ordem de Serviço,



devendo a contratada arcar com todos os custos e despesas necessários à sua execução, tais como transporte, logística, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias, não cabendo qualquer pleito de pagamento adicional a este título.

Entregável: Arquivos brutos de imagem e vídeo em alta resolução e relatórios de voo.

Avaliação de Qualidade: Estabilidade total da imagem (uso de *gimbal*), ausência de interferências de hélices no quadro, exposição correta em áreas de alto contraste e conformidade com as normas da ANAC/DECEA.

Método de Classificação da Complexidade:

Baixa: Voos em áreas abertas com decolagem e pouso simples (até 4h).

Média: Voos em áreas urbanas densas ou com necessidade de autorizações especiais (4h a 8h).

Alta: Voos com acompanhamento de objetos em movimento ou em condições de iluminação desafiadoras (8h a 12h).

Prazo de Entrega: Até 24 horas úteis após a captação.

5.16. CAPTAÇÃO DE IMAGEM AÉREA COM HELICÓPTERO

Descritivo: Captação de imagens aéreas de alta estabilidade utilizando helicóptero tripulado equipado com sistemas de câmera giro-estabilizados (ex: Cineflex ou similar). Ideal para grandes coberturas urbanas ou acompanhamentos de longa distância onde o drone possui limitações técnicas ou legais.

Abrangência Territorial: O serviço poderá ser solicitado em qualquer uma das três zonas (A, B ou C), descritas no **item 4.1**, conforme a faixa definida na Ordem de Serviço, observando a logística de helipontos, devendo a contratada arcar com todos os custos e despesas necessários à sua execução, tais como transporte, logística, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias, não cabendo qualquer pleito de pagamento adicional a este título



Entregável: Material bruto captado em suporte digital de alta velocidade.

Avaliação de Qualidade: Estabilidade absoluta (padrão *broadcast*), amplitude de movimento da câmera e nitidez em grandes altitudes.

Método de Classificação da Complexidade: Não se aplica

Prazo de Entrega: Até 48 horas úteis após o voo.

5.17. LOCUÇÃO PROFISSIONAL

Descritivo: Disponibilização de profissional para locução (vozes masculinas, femininas e infantis) em diversos perfis: institucional/clássica, teatral/caricata, jornalística ou promocional. Inclui a gravação em estúdio com tratamento acústico e edição do áudio.

Entregável: Arquivos de áudio (MP3 ou WAV) com a locução editada, sem ruídos e com os direitos de uso cedidos para a PMSP.

Avaliação de Qualidade: Dicção impecável, interpretação condizente com o roteiro aprovado, ausência de sibilância ou ruídos de respiração e masterização adequada para o meio de veiculação.

Método de Classificação da Complexidade: Definido pela extensão do texto:

Baixa: Frases curtas, selos ou chamadas de até 30 segundos.

Média: Locuções para vídeos de até 3 minutos.

Alta: Narrações para documentários ou vídeos acima de 3 minutos.

Prazo de Entrega: Até 48 horas úteis após a aprovação do roteiro

6. MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da SECOM acompanhada de briefing, através de emissão de Ordem de Execução de Serviço, contendo objetivo, formato, local, duração, nível de complexidade e prazos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição observará as unidades definidas (diária, hora, evento, unidade, minuto ou conjunto), considerando o nível de complexidade e a localidade. O pagamento será efetuado após ateste da fiscalização do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados;
- Manter no local da execução equipamentos de backup (câmeras, cartões, baterias e cabos) para substituição imediata em caso de falha, sem interrupção do serviço;
- Alocar profissionais com experiência comprovada em audiovisual, sendo obrigatória a presença de um coordenador técnico para serviços de complexidade "Alta" ou "Altíssima";
- Entregar termo de cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes captados, além das licenças de uso de trilhas e fontes utilizadas na edição;;
- Arcar com custos de transporte, logística e seguros;
- Cumprir padrões técnicos e prazos;
- Garantir direitos autorais e licenciamento de trilhas e imagens;
- Garantir a confidencialidade de dados, estratégias e conteúdos sensíveis acessados durante a execução, conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, de forma organizada e segura, um arquivo integral de todo o material produzido durante a execução do objeto contratual. Referido acervo deverá contemplar:
 - **Material Bruto:** Todos os registros originais, captações de imagem, áudio, documentos preliminares e dados coletados sem tratamento.
 - **Material Editado:** Todas as versões finais, artes, vídeos, relatórios e produtos entregues e aprovados, incluindo seus respectivos arquivos abertos (editáveis).



PREFEITURA DE SÃO PAULO

- A **CONTRATADA** deverá realizar o encaminhamento físico ou digital (via nuvem ou dispositivo de armazenamento) da totalidade do material acumulado à **CONTRATANTE** com periodicidade **anual**, ou em prazo menor, caso haja solicitação formal da fiscalização do contrato.

- O arquivo deverá ser entregue devidamente catalogado e indexado, permitindo a fácil localização dos conteúdos por data, tema ou campanha. A entrega anual não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de manter cópia de segurança (backup) atualizada até o encerramento definitivo do ajuste e a devida quitação contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer briefing e autorizações necessárias;
- Fiscalizar e atestar os serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitá-la-á às seguintes sanções, com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência: aplicada em faltas leves;
- II. Multa: moratória ou compensatória;



III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

11.1.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

11.2. Da Advertência: A sanção de advertência será aplicada nos casos de descumprimento parcial de obrigações que não gerem prejuízo financeiro direto ou interrupção de cronogramas, tais como falhas no envio de relatórios administrativos ou falta de identificação visual da equipe técnica durante as gravações.

11.3. Das Multas:

11.3.1. Multa Moratória (Atraso):

I. Pelo atraso injustificado na execução de qualquer Ordem de Serviço (OS), contados a partir do término do prazo fixado para a entrega da demanda, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento)..

II. Caso o atraso exceda 30 (trinta) dias, a Administração poderá considerar a inexecução parcial ou total da demanda, aplicando-se a multa compensatória prevista no item seguinte.

11.3.2. Multa Compensatória (Falhas Técnicas ou Inexecução):

I. **Falha Técnica Grave:** Entrega de material com erro técnico que inviabilize a veiculação (áudio inaudível, erro de grafia em caracteres oficiais, falta de acessibilidade exigida): multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OS, se não corrigido no prazo estabelecido pela fiscalização.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

II. **Perda de Arquivos Brutos:** Pela perda de material captado por negligência no armazenamento ou backup: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da OS, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos.

III. **Ausência de Equipe:** Pelo não comparecimento da equipe agendada para captação ou transmissão ao vivo (live): multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da OS.

IV. **Inexecução Total do Contrato:** Pela rescisão por culpa da Contratada: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.4. Do Impedimento de Licitar e Contratar: Será aplicada à Contratada que, por culpa ou dolo, der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ou praticar qualquer um dos atos previstos no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Da Declaração de Inidoneidade: Será aplicada nos casos de condutas gravosas previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, como fraude à licitação ou prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

11.6. Procedimentos de Cobrança:

11.6.1. O valor das multas aplicadas será retido dos pagamentos devidos à Contratada ou cobrado da garantia contratual, se houver.

11.6.2. Não havendo pagamento ou saldo suficiente, o valor será inscrito em Dívida Ativa do Município.

11.6.3. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da decisão definitiva, observando as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda.

12. MAPA DE RISCOS (SÍNTESE)

- Risco de atraso na execução – mitigação: planejamento prévio e cronograma;
- Risco técnico – mitigação: exigência de equipe qualificada;
- Risco logístico – mitigação: previsão de deslocamentos;



- Risco de indisponibilidade de equipamentos – mitigação: equipamentos reserva.

13. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

ANEXO II – TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

ANEXO II - TABELA REFERÊNCIA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCAL	UNIDADE	COMPLEXIDADE		VALOR UNITÁRIO
5.1	Captação com 01 Câmera – Padrão HD	ZONA A	Diária	BAIXA	Diária de até 4 horas	R\$ 3.227,15
				MÉDIA	Diária de 04 a 8 horas	R\$ 4.941,43
				ALTA	Diária de 8 a 12 horas	R\$ 5.507,41
				ALTÍSSIMA	Diária acima de 12 horas	R\$ 5.795,38
	Captação com 01 Câmera – Padrão HD	ZONA B	Diária	BAIXA	Diária de até 4 horas	R\$ 5.811,43
				MÉDIA	Diária de 04 a 8 horas	R\$ 7.671,43
				ALTA	Diária de 8 a 12 horas	R\$ 9.882,14
				ALTÍSSIMA	Diária acima de 12 horas	R\$ 10.117,86
	Captação com 01 Câmera - Padrão HD	ZONA C	Diária	BAIXA	Diária de até 4 horas	R\$ 11.028,57
				MÉDIA	Diária de 04 a 8 horas	R\$ 13.400,00
				ALTA	Diária de 8 a 12 horas	R\$ 16.392,86
				ALTÍSSIMA	Diária acima de 12 horas	R\$ 16.635,71
5.2	Cobertura eventos/atividades com de 02 Câmeras	ZONA A	HORAS	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 3.347,14
				MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 6.092,86
				ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 6.657,14
				ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 7.221,43
	Cobertura eventos/atividades com de 02 Câmeras	ZONA B	HORAS	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 5.811,43
				MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 8.607,14
				ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 9.121,43
				ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 9.685,71
			HORAS	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 11.611,43



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

	Cobertura de eventos/atividades com Câmeras	de 02	ZONA C	MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 14.357,14	
				ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 14.921,43	
				ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 15.485,71	
5.3	Captação em estúdio		ZONA A	HORAS	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 8.806,86
					MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 12.186,41
					ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 12.761,43
					ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 13.336,43
	Captação em estúdio		ZONA B	HORAS	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 11.377,15
					MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 15.021,43
					ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 18.678,57
					ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 19.514,29
	Captação em estúdio		ZONA C	HORAS	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 16.227,15
					MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 19.871,43
					ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 24.028,57
					ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 24.614,29
5.4	Edição e finalização	Não se aplica		BAIXA	Edição simples/cortes (vídeos de até 1 min)	R\$ 4.021,43	
				MÉDIA	Vídeos com trilha, GC (gerador de caracteres) e legenda (até 3 min)	R\$ 7.471,43	
				ALTA	Documentários, vídeos promocionais com efeitos e gradação de cor (acima de 3 min)	R\$ 10.392,86	
5.5	Transmissão ao Vivo - Live Stream		ZONA A	EVENTO	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 4.421,43
					MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 5.914,29
					ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 6.071,43
					ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 6.178,57



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

	Transmissão ao Vivo - Live Stream	ZONA B	EVENTO	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 6.500,00
				MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 8.042,86
				ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 10.550,00
				ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 10.707,15
	Transmissão ao Vivo - Live Stream	ZONA C	EVENTO	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 11.400,00
				MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 12.892,86
				ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 15.450,00
				ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 15.557,15
5.6	Câmera adicional com operador	ZONA A	EVENTO	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 2.128,57
				MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 2.870,00
				ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 3.412,57
				ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 3.685,72
	Câmera adicional com operador	ZONA B	EVENTO	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 3.792,86
				MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 5.056,43
				ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 5.171,43
				ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 5.286,43
	Câmera adicional com operador	ZONA C	EVENTO	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 8.622,86
				MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 9.886,43
				ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 10.001,43
				ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 10.116,43
5.7	Tradução e interpretação de libras	ZONA A	EVENTO/ VÍDEO	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 2.970,00
				MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 5.742,86



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

				ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 8.278,57
				ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 10.514,29
	Tradução e interpretação de libras	ZONA B	EVENTO/ VÍDEO	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 5.283,22
				MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 8.013,00
				ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 11.023,00
				ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 14.095,00
	Tradução e interpretação de libras	ZONA C	EVENTO/ VÍDEO	BAIXA	Evento de até 4 horas	R\$ 9.998,72
				MÉDIA	Evento de 04 a 8 horas	R\$ 13.971,43
				ALTA	Evento de 8 a 12 horas	R\$ 16.957,15
				ALTÍSSIMA	Evento acima de 12 horas	R\$ 19.942,86
5.8	Serviço de audiodescrição	Não se aplica	MIN	BAIXA	Vídeo de até 5 minutos	R\$ 1.171,43
				MÉDIA	Vídeo de 5 a 15 minutos	R\$ 1.457,14
				ALTA	Vídeo de 15 a 30 minutos	R\$ 3.832,86
				ALTÍSSIMA	Acims de 30 minutos ou conteúdo de alta densidade visual	R\$ 7.665,71
5.9	Legendagem (Português, Espanhol e Inglês)	Não se aplica	MIN	BAIXA	Vídeo de até 5 minutos	R\$ 1.954,28
				MÉDIA	Vídeo de 5 a 15 minutos	R\$ 2.817,14
				ALTA	Vídeo de 15 a 30 minutos	R\$ 3.622,86
				ALTÍSSIMA	Acima de 30 minutos ou conteúdo de alta densidade visual	R\$ 4.528,57
5.10	Edição de vídeo Premium	Não se aplica	MIN	BAIXA	Vídeos de até 1 minuto com edição de cortes simples e GC (gerador de caracteres)	R\$ 4.021,43



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

				MÉDIA	Vídeos de 1 a 3 minutos com inserção de trilhas, legendas e elementos 2D básicos	R\$ 7.471,43
				ALTA	Vídeos de 3 a 10 minutos ou que exijam edição complexa de múltiplos materiais e banco de imagens	R\$ 10.342,83
				ALTÍSSIMA	Vídeos acima de 10 minutos ou documentários que demandem tratamento de cor avançado e efeitos visuais	R\$ 12.785,72
5.11	Trilha Sonora Licenciada e Original	Não se aplica	MIN	BAIXA	Vídeos de até 1 minuto com uma única trilha de fundo	R\$ 1.607,15
				MÉDIA	Vídeos de 1 a 5 minutos com mixagem de trilhas e efeitos sonoros básicos	R\$ 1.607,15
				ALTA	Vídeos acima de 5 minutos ou documentários que exijam múltiplas trocas de trilha e sonorização complexa	R\$ 1.607,15
5.12	Elaboração de Roteiro	Não se aplica	MIN	BAIXA	Roteiros para vídeos de até 1 minuto (ex: reels, avisos simples)	R\$ 4.814,29
				MÉDIA	Roteiros de 1 a 3 minutos com necessidade de seleção de sonoras e roteiro de locução	R\$ 5.171,43
				ALTA	Roteiros para vídeos acima de 3 minutos, documentários ou campanhas promocionais que exijam pesquisa aprofundada	R\$ 6.971,43
				ALTÍSSIMA	Roteiros de longa duração (acima de 10 min) ou que demandem	R\$ 8.050,00



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

					criação de série/campanha multi-plataforma	
5.13	Elaboração de Roteiro Jornalístico	Não se aplica	MIN	BAIXA	Notas cobertas ou boletins informativos de até 1 minuto	R\$ 4.814,29
				MÉDIA	Reportagens padrão e flashes de 1 a 3 minutos com até duas sonoras	R\$ 5.171,43
				ALTA	Reportagens especiais, documentários jornalísticos ou séries informativas acima de 3 minutos	R\$ 6.971,43
				ALTÍSSIMA	Coberturas especiais de eventos de longa duração ou grandes reportagens investigativas/de prestação de contas	R\$ 8.050,00
5.14	Vinhetas Animadas/Sonorizadas 2D/3D	Não se aplica	MIN	BAIXA	Vinhetas 2D simples (cartelas de texto ou logos estáticos com movimento básico)	R\$ 7.471,43
				MÉDIA	Vinhetas 2D complexas com múltiplos elementos gráficos e sonorização detalhada	R\$ 9.628,57
				ALTA	Vinhetas com elementos em 3D, profundidade de campo e iluminação virtual	R\$ 11.785,71
				ALTÍSSIMA	Aberturas completas em 3D complexo ou integração de computação gráfica com imagens reais (matchmoving)	R\$ 13.442,86
5.15	Captação de imagem aérea com drone	ZONA A	HORAS	BAIXA	Voos em áreas abertas com decolagem e pouso simples (até 4h)	R\$ 5.239,71



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

				MÉDIA	Voos em áreas urbanas densas ou com necessidade de autorizações especiais (4h a 8h).	R\$ 8.934,29
				ALTA	Voos com acompanhamento de objetos em movimento ou em condições de iluminação desafiadoras (8h a 12h)	R\$ 9.764,29
Captação de imagem aérea com drone	ZONA B	HORAS	BAIXA	Voos em áreas abertas com decolagem e pouso simples (até 4h)	R\$ 7.554,65	
			MÉDIA	Voos em áreas urbanas densas ou com necessidade de autorizações especiais (4h a 8h).	R\$ 10.975,71	
			ALTA	Voos com acompanhamento de objetos em movimento ou em condições de iluminação desafiadoras (8h a 12h)	R\$ 11.956,43	
Captação de imagem aérea com drone	ZONA C	HORAS	BAIXA	Voos em áreas abertas com decolagem e pouso simples (até 4h)	R\$ 12.377,15	
			MÉDIA	Voos em áreas urbanas densas ou com necessidade de autorizações especiais (4h a 8h).	R\$ 16.157,15	
			ALTA	Voos com acompanhamento de objetos em movimento ou em condições de iluminação desafiadoras (8h a 12h)	R\$ 18.357,15	
5.16	Captação de imagem aérea com helicóptero	Não se aplica	HORA / VOO	Não se aplica		R\$ 25.571,43



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

5.17	Locução Profissional	Não se aplica	HORAS	BAIXA	Frases curtas, selos ou chamadas de até 30 segundos	R\$ 5.457,14
				MÉDIA	Locuções para vídeos de até 3 minutos	R\$ 5.685,72
				ALTA	Narrações para documentários ou vídeos acima de 3 minutos	R\$ 7.042,86



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6010.2025/0002129-5

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2026-PREF/SECOM

A empresa [**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**00.000.000/0001-00**], estabelecida na [**ENDEREÇO COMPLETO, LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO**], CEP: [**00000-000**], na cidade de [**Cidade**], Estado de [**Estado**], telefone nº (___) -, endereço eletrônico de e-mail: [**email@empresa.com.br**], vem pela presente propor o fornecimento dos serviços técnicos de audiovisual, com base no Anexo I – Termo de Referência, nas seguintes condições:

1. DA PROPOSTA DE PREÇO (PERCENTUAL DE DESCONTO)

Objeto da licitação: Prestação de serviços técnicos de audiovisual sob demanda, conforme especificações do Termo de Referência.

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: ___% (escrever o percentual por extenso)

Nota Metodológica: O percentual de desconto acima ofertado será aplicado de forma linear e uniforme sobre a totalidade dos itens, preços unitários e valores máximos constantes no **Anexo II – Tabela Referência de Preços** do Edital.

2. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES E VALIDADE

2.1 Declaramos que o percentual de desconto cotado incidirá sobre todos os itens da tabela referencial e que o preço final resultante inclui todos os custos, insumos,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transportes e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

2.2 Esta proposta será válida pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

(local e data)

(Razão Social da Empresa e assinatura do representante legal)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026-SECOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6010.2025/0002129-5

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2026-PREF/SECOM

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de audiovisual, sob demanda.

CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA VENCEDORA]

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO: [INSERIR DESCONTO LICITADO]%

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME]**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos de audiovisual, sob demanda, compreendendo captação, edição, finalização, acessibilidade e transmissão ao vivo, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO (POR DEMANDA)

2.1. Os serviços serão solicitados mediante **Ordem de Serviço (OS)**, que definirá o escopo específico, cronograma e prazo de entrega.

2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a equipe técnica e os equipamentos mínimos exigidos no Edital para cada demanda solicitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DESCONTO



PREFEITURA DE SÃO PAULO

3.1. O valor de cada serviço será apurado com base na Tabela de Referência de Preços da Administração vigente, sobre a qual incidirá o **desconto fixo e linear de [__]% (por extenso)**, ofertado na licitação.

3.2. O desconto deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, inclusive em caso de eventuais reajustes da tabela referencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será mensal, realizado em até 30 dias após o aceite definitivo das demandas executadas no período.

4.2. É condição para o pagamento a regularidade perante o CADIN MUNICIPAL, FGTS e Certidões Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

5.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma exclusiva e definitiva, a totalidade dos direitos patrimoniais sobre os produtos gerados (vídeos, artes, roteiros e arquivos brutos), nos termos da Lei nº 9.610/98.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital e seus Anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos em cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

6.1.2. Disponibilizar equipe técnica mínima qualificada e devidamente identificada (crachá e/ou uniforme), mantendo conduta ética e profissional nas dependências da Administração ou em locais de gravação externa.

6.1.3. Utilizar equipamentos (câmeras, iluminação, captação de áudio e ilhas de edição) de padrão profissional, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as exigências do Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

6.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como deslocamentos, alimentação da equipe e transporte de equipamentos.

6.1.5. Manter rigoroso sistema de **backup** e arquivamento das imagens brutas e editadas, responsabilizando-se pela integridade e segurança dos dados **durante toda a execução do contrato** e até o seu encerramento com o aceite definitivo pela Administração, garantindo a pronta entrega de qualquer material quando solicitado.

6.1.6. Providenciar, quando solicitado, os recursos de acessibilidade (LIBRAS, audiodescrição e legendagem) em conformidade com as normas técnicas vigentes.

6.1.7. Obter, por escrito, as autorizações de uso de imagem e voz de terceiros que participarem das produções, quando a captação não ocorrer em eventos públicos abertos, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil ou autoral.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para viabilizar a execução do objeto, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Emitir a **Ordem de Serviço (OS)** com antecedência mínima necessária, contendo o detalhamento do escopo, cronograma, local de execução e prazo para entrega dos materiais.

7.1.2. Designar, formalmente, Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar a execução, dirimir dúvidas e atestar a conformidade dos serviços prestados.

7.1.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de roteiros ou diretrizes de comunicação, bem como garantir o acesso às dependências e locais de gravação **sob responsabilidade da CONTRATANTE** (unidades da Administração Direta e Indireta), providenciando as autorizações de entrada necessárias para a equipe e equipamentos da Contratada.

7.1.4. Analisar o material produzido no prazo estipulado, emitindo o Recebimento Provisório e, após validação técnica, o Recebimento Definitivo.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

7.1.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, mediante a regular apresentação da documentação fiscal e relatórios de execução.

7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para correção.

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. No prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato, a fim de assegurar a sua execução.

8.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

8.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do subitem 9.3.1.

8.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 8.1 e 8.1.1, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

8.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

8.3. Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, deverá ser recolhida na rede bancária, por meio do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art.100, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a CONTRATANTE como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

8.5. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção o Banco Central;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:



a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pela Portaria Municipal SF n.º 76/2019.

8.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

8.7.1. A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 8.7.

8.8. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

8.9. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

8.10. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

8.11. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.12. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

8.13. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

8.13.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base nos índices oficiais adotados para atualização dos débitos para com a Fazenda Municipal, até a disponibilização da restituição no sistema de restituição de valores da PMSP, de acordo com o que determina o §3º do artigo 11 da Portaria Municipal SF 76/2019.

8.14. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 8.2 deste contrato.

8.14.1. Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será formalizada de acordo com a Portaria Municipal SF n.º 76/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitá-la-á às seguintes sanções, com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência: aplicada em faltas leves;

II. Multa: moratória ou compensatória;

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.1.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.



9.2. Da Advertência: A sanção de advertência será aplicada nos casos de descumprimento parcial de obrigações que não gerem prejuízo financeiro direto ou interrupção de cronogramas, tais como falhas no envio de relatórios administrativos ou falta de identificação visual da equipe técnica durante as gravações.

9.3. Das Multas:

9.3.1. Multa Moratória (Atraso):

I. Pelo atraso injustificado na execução de qualquer Ordem de Serviço (OS), contados a partir do término do prazo fixado para a entrega da demanda, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento).

II. Caso o atraso exceda 30 (trinta) dias, a Administração poderá considerar a inexecução parcial ou total da demanda, aplicando-se a multa compensatória prevista no item seguinte.

III. 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 8.1 deste contrato;

9.3.2. Multa Compensatória (Falhas Técnicas ou Inexecução):

I. **Falha Técnica Grave:** Entrega de material com erro técnico que inviabilize a veiculação (áudio inaudível, erro de grafia em caracteres oficiais, falta de acessibilidade exigida): multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OS, se não corrigido no prazo estabelecido pela fiscalização.

II. **Perda de Arquivos Brutos:** Pela perda de material captado por negligência no armazenamento ou backup: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da OS, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos.

III. **Ausência de Equipe:** Pelo não comparecimento da equipe agendada para captação ou transmissão ao vivo (live): multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da OS.



IV. Inexecução Total do Contrato: Pela rescisão por culpa da Contratada: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.4. Do Impedimento de Licitar e Contratar: Será aplicada à Contratada que, por culpa ou dolo, der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ou praticar qualquer um dos atos previstos no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Da Declaração de Inidoneidade: Será aplicada nos casos de condutas gravosas previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, como fraude à licitação ou prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

9.6. Procedimentos de Cobrança:

9.6.1. O valor das multas aplicadas será retido dos pagamentos devidos à Contratada ou cobrado da garantia contratual, se houver.

9.6.2. Não havendo pagamento ou saldo suficiente, o valor será inscrito em Dívida Ativa do Município.

9.6.3. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da decisão definitiva, observando as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO E LGPD

11.1. As partes declaram cumprir as normas de integridade e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo das informações institucionais acessadas.

11.2. Para execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias.

São Paulo, __ de _____ de 2026.

FLÁVIO FREIRE DOS SANTOS

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

PREF/SECOM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6010.2025/0002129-5

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2026-PREF/SECOM

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento), __ de _____ de 20__.

Representante Legal/Procurador

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6010.2025/0002129-5

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2026-PREF/SECOM

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG):} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\dots} \geq \dots$$



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO VII – CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6010.2025/0002129-5

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2026-PREF/SECOM

Em cumprimento dos ditames Editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____, CONTRATANTE Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame em referência.

Na oportunidade declaramos que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e concordamos com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Nome da LICITANTE:

CNPJ nº

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

R.G.